



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.288/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), através da inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Obra e Serviço Público

Subunidade 03 – Departamento de Obra Pública

Função 18 – Gestão Ambiental

Subfunção 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa 1801 – Implementação Dinamização Gestão Ambiental

Projeto 1.067 – Obra e Instalação Usina Triagem Compostagem – RP

Elemento 449051 – Obras e Instalações

Fonte 100 – Recursos Ordinários

Subfonte 100.01 – Ordinário

Valor R\$ 30.000,00

Art. 2º Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizada a utilização da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Obra e Serviço Público

Subunidade 03 – Departamento de Obra Pública

Função 15 – Urbanismo

Subfunção 451 – Infra Estrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Programa 1502 – Implementação Dinamização Urbanismo
Projeto 1.067 – Obra e Instalação Cemitério Necrotério – RP
Elemento 449051 – Obras e Instalações
Fonte 100 – Recursos Ordinários
Subfonte 100.01 – Ordinário
Valor R\$ 30.000,00

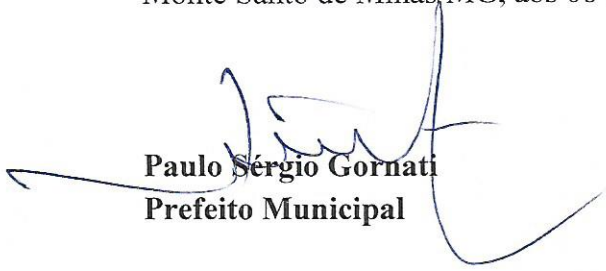
Art. 3º O referido montante destina-se a execução de despesas com obras e instalações da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, referente à contrapartida do município.

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo I conforme dispositivos da Lei Orçamentária Anual, nos valores que se fizerem necessários.

Art. 5º Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 08 de outubro de 2020.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal